

Edital Regular de Bolsas 001/2023

SELEÇÃO DE BOLSAS – MESTRADO E DOUTORADO

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, faz saber que estarão abertas as inscrições de candidaturas discentes para **concessão de quotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado**, oferecidas pelas agências de fomento **CAPES, CNPq e FAPEMIG**, bem como para **formação de cadastro de excedentes**, os quais serão convocados de acordo com o fluxo de disponibilidade de bolsas, durante o período de validade da Seleção.

1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito (PPGD) da UFMG, **nos dias 13 e 14 de março de 2023**, até às 23:59h, exclusivamente por via eletrônico, mediante o preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/1DaPKwKb4tnj5LP6>, onde devem ser adicionados os documentos especificados no item 2 deste Edital.

1.1. A postagem de novo formulário e novos documentos dentro do prazo marcado no item 1 deste Edital será permitida, restando anulada a postagem anterior em horário antecedente. A Comissão avaliará os documentos anexados na nova postagem.

1.2. Em hipótese alguma será aceita e avaliada a documentação postada após o prazo indicado no item 1 deste Edital.

2. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, com aceite do orientador (Anexo I), que pode ser substituído por resposta a e-mail enviado diretamente ao orientador e devidamente anexado ao Formulário de Inscrição;

b) Formulário de Avaliação com **Barema devidamente preenchido, especificado, e com a indicação da paginação do arquivo exigido na alínea c deste item 2, correspondente à respectiva comprovação de cada lançamento individual efetivado no Formulário de Avaliação** (Anexo II – Mestrado ou Anexo III – Doutorado);

c) Arquivo em formato PDF, **numerado e paginado, em um volume separado**, contendo cópia nítida e legível dos documentos comprobatórios **na ordem** de cada um dos itens **do Barema**. Tais comprovantes devem ser separados mediante folha de rosto que indique a que tópico (identificação e numeração) do Barema se referem.

2.1. A ausência de organização da documentação comprobatória, nos termos **das alíneas "b" e "c"**, deste item 2, **implicará** a eliminação do candidato.

2.2. A ausência de comprovação da classificação dos periódicos na tabela Qualis-CAPES implicará que o respectivo texto seja considerado no estrato mais baixo da referida tabela.

2.3. Somente serão aceitas como documentação comprobatória declarações dos respectivos órgãos acadêmicos competentes, não sendo aceitas declarações individuais emitidas pelos orientadores de atividades abrangidas pelo Barema.

2.4. Atividades de estágio não correspondem, para nenhum efeito, a atividades de extensão.

2.5. Para aqueles itens cuja pontuação é atribuída tendo por base o número de semestres, considera-se 1 semestre o período pelo menos igual a 3 meses.

2.6. Para artigos científicos, livros e capítulos de livro, devem ser acrescentados ao arquivo com a documentação comprobatória exigido na alínea “c” deste item 2 **apenas as páginas que permitam a identificação adequada da publicação e da autoria**, como capa, ficha catalográfica, página com identificação do Conselho Editorial, sumário, folha de rosto, primeira página do texto.

3. Os candidatos que pretendam obter bonificação FUMP, nos termos do item 5 deste Edital, deverão manifestar essa intenção à Secretaria do PPGD até o dia **08 de março de 2023**, mediante mensagem enviada exclusivamente para este endereço eletrônico: <pos@direito.ufmg.br>.

3.1. Uma vez manifestada a intenção junto à Secretaria do PPGD, os candidatos devem preencher o questionário disponível no site <<http://www.fump.ufmg.br>> e protocolar em formato PDF, na área do aluno, os documentos solicitados pela FUMP **entre os dias 09 e 10 de março de 2023**.

3.2. A FUMP realizará a análise socioeconômica entre os **dias 13 e 24 de março de 2023**, devendo cada requerente ficar atento durante esse período à solicitação de documentação complementar pela própria FUMP.

3.3. A FUMP enviará o resultado da análise socioeconômica de todos os candidatos que a solicitarem nos termos deste Edital diretamente à Comissão de Bolsas do PPGD no **dia 27 de março de 2023**, podendo cada candidato ter acesso individual ao resultado de sua análise socioeconômica a partir também dessa data.

3.4. No período de preenchimento do questionário socioeconômico, o candidato que porventura ainda não tiver o número de matrícula confirmado deve entrar no Sistema da FUMP com o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4. Os pedidos de concessão de bolsa serão analisados por Comissão de Seleção de Bolsistas formada por membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito. Em caso de impedimento de qualquer de seus membros, a Coordenação, *ad referendum* do Colegiado, designará membro do Corpo Permanente, entre as linhas de pesquisa do PPGD, para atuar como avaliador na Comissão de Seleção, procedendo também da mesma forma caso sejam necessários avaliadores suplementares *ad hoc*.

5. A seleção será realizada mediante apuração dos pontos obtidos pelo candidato no Barema destinado à aferição do mérito científico e mediante classificação socioeconômica obtida junto à FUMP, quando for o caso.

5.1. No Mestrado, será atribuída a pessoas classificadas como FUMPistas nível 1, a bonificação de 75 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 2, a bonificação de 50 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 3, a bonificação de 25 pontos.

5.2. No Doutorado, será atribuída a pessoas classificadas como FUMPistas nível 1, a bonificação de 100 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 2, a bonificação de 65 pontos; a pessoas classificadas como FUMPistas nível 3, a bonificação de 35 pontos.

5.3. A pontuação final de cada candidato será calculada pela soma dos pontos do Barema dividida por 2.

5.4. Aos candidatos FUMPistas, antes de a nota ser dividida por 2, à soma dos pontos do Barema será adicionada a bonificação correspondente ao respectivo nível.

6. No caso de empate entre candidatos, após a avaliação, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) Menor nível de classificação segundo critério socioeconômico FUMP;
- b) Maior pontuação no item Formação Acadêmica;
- c) Maior pontuação no item Publicações;
- d) Sorteio.

7. Discentes que se encontram matriculados no Mestrado, mas, já estando aprovados no Processo Seletivo 2023, ingressarão no Doutorado ainda neste ano de 2023, poderão participar da seleção regida por este Edital, concorrendo às bolsas referentes ao Doutorado. Caso sejam convocados para a implementação de bolsa antes da efetiva matrícula no Doutorado, porém, não poderão recebê-la: o discente permanecerá na mesma posição da lista de classificação e será convocado o candidato subsequente.

8. O resultado preliminar da Seleção regida por este Edital será publicado, pela Secretaria do PPGD, a partir do dia **28 de março de 2023**, no endereço eletrônico <pos.direito.ufmg.br>.

9. Os candidatos poderão interpor recursos perante o resultado preliminar no prazo de **dois dias úteis a partir de sua publicação**.

10. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será publicado, pela Secretaria do PPGD, **no prazo de até sete dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos**, no endereço eletrônico <pos.direito.ufmg.br>.

11. Os candidatos selecionados serão convocados, observada a ordem de classificação, para bolsas de qualquer das agências de fomento, segundo a disponibilidade de bolsas apurada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

11.1. A convocatória para implementação das bolsas eventualmente já disponíveis ocorrerá imediatamente após a publicação do resultado final do processo seletivo regido por este Edital, cabendo aos discentes a responsabilidade por enviarem prontamente à Secretaria do PPGD toda a documentação solicitada conforme o item 12 abaixo.

11.2. Caso o discente não se encaixe no perfil da agência de fomento indicada pelo PPGD, poderá declinar da bolsa oferecida, convocando-se o próximo candidato classificado e permanecendo o candidato que recusar a bolsa na lista de espera, na mesma ordem de classificação em que se encontrava.

11.3. Caso o discente, uma vez convocado, encaixe-se no perfil da agência de fomento, mas recuse o recebimento da bolsa por motivos que não tenham relação com exigências da própria agência de fomento, poderá solicitar sua reclassificação para o final da respectiva lista de espera, com a exceção dos casos previstos no item 7 deste Edital.

12. No momento da implementação da bolsa, os candidatos deverão apresentar, como condição para sua indicação à bolsa pelo PPGD:

- a) Cópia do comprovante de residência;
- b) Cópia da carteira de trabalho ou de certidão negativa de expedição de carteira de trabalho emitida pelo órgão competente;
- c) Declaração pelo empregador de que o contrato de trabalho encontra-se suspenso; ou declaração pelo órgão competente de que o servidor está em gozo de licença do cargo ou da função pública; ou declaração de que não exerce atividade remunerada, sob as penas da lei.

12.1. Poderão ainda ser solicitados outros documentos pela Secretaria do PPGD ou pela respectiva agência de fomento, a depender de exigências burocráticas ou normativas que tornem essa documentação suplementar necessária.

13. As bolsas concedidas nos termos do presente Edital se submetem à regulamentação da CAPES/PROEX, do CNPq, da FAPEMIG e da UFMG, conforme a modalidade outorgada. Ao efetuar a inscrição, os candidatos declaram conhecer integralmente essa regulamentação e aceitam a sua aplicação durante a seleção e durante o período de vigência das bolsas.

13.1. O **Estágio de Docência é obrigatório para todos os alunos bolsistas**, na forma da Seção III do Capítulo VI do [Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG](#), com [instruções](#) na seção de informações acadêmicas da página *web* do PPGD.

14. Esta Seleção terá validade por 10 (dez) meses, sendo admitida a prorrogação pelo Colegiado, ouvida a Comissão de Bolsas.

15. Todas as publicações e atos referentes ao presente Edital serão divulgados pela Secretaria, na página *web* do Programa (<pos.direito.ufmg.br>).

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas *ad referendum* do Colegiado.

CRONOGRAMA RESUMIDO

Data	Etapa/Tarefa
Até 07 de março	Envio de e-mail à Secretaria do PPGD manifestando intenção em obter bofinação FUMP mediante análise socioeconômica feita pela própria FUMP.
09 e 10 de março	Preenchimento, por quem previamente manifestou sua intenção à Secretaria do PPGD, do questionário FUMP, nos termos do item 3.1 deste Edital.
13 e 14 de março	Inscrições para o presente Edital mediante preenchimento de formulário eletrônico.
A partir do dia 28 de março	Divulgação do resultado preliminar.
Dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar	Prazo para interposição de recurso.
Sete dias úteis após o prazo para recursos	Divulgação do resultado final e início imediato da convocatória para preenchimento das bolsas eventualmente já disponíveis.

Belo Horizonte, 02 de março de 2023

Professor Doutor Marcelo Maciel Ramos
Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito